



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/07/13

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTEOCA, JUVENTUDE E DESPORTO**

PROPOSTA N.º 291/2022

**ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a AFDD - Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, no âmbito da dinamização da Escola Municipal de Natação da Piscina Municipal coberta na época desportiva 2022/2023.**

Considerando:

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23º, do mencionado diploma legal;

Que a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo tem vindo a cooperar ativamente com a Câmara Municipal desde 2012 ao nível do enquadramento técnico de várias e distintas vertentes e classes da EMN, pretendendo igualmente promover e dinamizar na piscina municipal coberta outras atividades físicas e desportivas no domínio do ensino da natação destinada a crianças, adolescentes, jovens e população sénior.

Considerando ainda que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio;

---

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para seguimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição, arquivar e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento

---

---

O Vereador,

Montijo, 7 de julho de 2022

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/07/13

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTEOCA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Que a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, com sede social na União das Freguesias de Pegões, apresentou uma proposta tendente à continuidade do funcionamento da Escola Municipal de Natação nos moldes e termos em que esta vem decorrendo e funcionando desde 1999, proposta essa consubstanciada no protocolo apenso, e cuja execução permitirá manter a Escola Municipal de Natação na plenitude das suas valências e vertentes, de acordo com os horários estabelecidos no âmbito do planeamento da época desportiva de 2022/2023 e assegurando o corpo técnico e respetivo enquadramento no âmbito da lecionação das classes.

Sublinhando-se ademais que o escopo social da associação referida se reporta à promoção da formação desportiva, no caso no domínio da natação e do seu ensino, fora da vertente de competição oficial federada, sendo que a associação em apreço colabora no ano em curso, com sucesso e nos mesmos moldes do protocolo de colaboração em anexo, com a Câmara Municipal, no âmbito da dinamização de atividades inseridas na Escola Municipal de Natação da Piscina Municipal coberta de Montijo.

Neste sentido, e nos termos constantes da fundamentação de facto e de direito acima expandida,

**PROPÕE-SE:**

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração em anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a associação desportiva de escopo não lucrativo designada por AFDD - Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, no âmbito da dinamização da Escola Municipal de Natação da Piscina Municipal coberta.

---

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para seguimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição, arquivar e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento

---

---

O Vereador,

Montijo, 7 de julho de 2022

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/07/13

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTEOCA, JUVENTUDE E DESPORTO

DELIBERAÇÃO: *Aprovado por Unanimidade*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*Patrícia Tomé*

*[Signature]*

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para seguimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição, arquivar e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento

O Vereador,

*[Signature]*

Montijo, 7 de julho de 2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, no Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

**AFDD - ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo n.º 510 299 610, inscrita na Segurança Social sob o n.º 25102996106, com sede social em Beco do Pinheiro n.º33 2985-212, na União de Freguesias de Pegões, concelho de Montijo, devidamente representada para os fins e efeitos deste protocolo de colaboração, pelo Presidente da Direção da associação, João Pedro Ramos Borges da Cruz, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designada por segunda outorgante;

É celebrado e, por ambos aceites, o presente protocolo de colaboração no âmbito da dinamização da Escola Municipal de Nataçãõ da Piscina Municipal coberta de Montijo, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## Cláusula Primeira

### Objeto e fins

- 1- O objeto e fins do presente protocolo de colabcação reporta-se e diz respeito ao estabelecimento de uma parceria de cooperação entre as partes outorgantes no âmbito da dinamização da Escola Municipal de Natação da Piscina Municipal coberta de Montijo durante a época desportiva de 2022/2023, com início a 5 de setembro de 2022, relativamente às classes, níveis e vertentes melhor identificadas no número 2 da presente cláusula.
- 2- No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante obriga-se a proceder ao enquadramento técnico e à lecionação das aulas correspondentes aos níveis, vertentes e classes da Escola Municipal de Natação da Piscina Municipal coberta cuja identificação, natureza, tipologia e horários constam do documento apenso ao presente protocolo de colaboração como documento n.º1, cujo teor, se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais e que faz parte integrante do presente protocolo.
- 3- Mediante autorização prévia do primeiro outorgante, a pedido devidamente fundamentado do segundo, o objeto do presente protocolo poderá ser alargado a outros projetos e iniciativas no domínio da modalidade de natação e a integrar na escola municipal de natação da piscina municipal coberta, distintos dos que se mostram contemplados no número antecedente, de acordo com o plano de água disponível na piscina grande e no tanque de aprendizagem, sempre com respeito pelo disposto nas demais cláusulas do presente protocolo em conformidade com o preceituado nos Regulamentos Administrativos Municipais de Funcionamento das Piscinas e de Tarifas vigentes e aplicáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## Cláusula Segunda

### **Receitas mensais decorrentes da frequência e utilização da Escola Municipal de Nataçã**

- 1- As receitas correspondentes às mensalidades devidas e a pagar pelos utentes em virtude da frequência e utilização dos níveis, vertentes e classes da Escola Municipal de Nataçã a que se refere o número 2 da cláusula precedente e melhor identificadas no documento aí referido, anexo ao presente protocolo e que dele faz parte integrante, pertencem, incumbem e reverterem integralmente para a segundo outorgante, a quem compete promover a respetiva liquidaçã, cobrançã e pagamento, ingressando na sua esfera jurídica patrimonial, nos termos previstos na legislaçã civil e fiscal em vigor e aplicável na matéria.
- 2- O montante das mensalidades a que se refere o número anterior é o que está previsto e que se mostra tipificado no Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor na ordem jurídica municipal, resultando da sua aplicaçã, em funçã da tarifa aí contemplada para o respetivo nível, classe ou vertente, observando-se igualmente nesta matéria o que se acha disciplinado e preceituado no Regulamento Administrativo Municipal conformador do funcionamento das Piscinas Municipais vigente.
- 3- O montante das mensalidades a que se reportam os números anteriores será pago pelos utentes e utilizadores diretamente ao segundo outorgante.
- 4- Com o pagamento de cada mensalidade a segunda outorgante obriga-se a emitir em nome e a favor do utente e utilizador o respetivo recibo de quitaçã dotado de valor fiscal, nos termos da legislaçã vigente e aplicável.
- 5- No âmbito das classes, vertentes e níveis da Escola Municipal de Nataçã da Piscina coberta a que se refere a presente cláusula e o número 2 da cláusula antecedente, o primeiro outorgante reserva para si os montantes devidos a título de tarifa de inscriçã ou renovaçã e bem assim a título de seguro de acidentes pessoais, competindo-lhe promover e executar o processo de inscriçã e renovaçã dos utentes e utilizadores, de acordo com os valores previstos no Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas vigente e bem assim em conformidade com o regime previsto no Regulamento Administrativo Municipal de Funcionamento das Piscinas Municipais em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## Cláusula Terceira

### Obrigações da segunda outorgante

- 1- Enquadramento técnico das classes e aulas da escola municipal de natação a que se referem as cláusulas anteriores, assume, no âmbito do presente protocolo de colaboração e durante o período temporal da respetiva vigência, as obrigações seguidamente identificadas:
  - a) Custeio e pagamento dos docentes que enquadram e lecionam as classes e aulas da Escola Municipal de Natação abrangidas pelo presente protocolo, assumindo e pactuando a respetiva contratação de serviços ou laboral;
  - b) Custeio e pagamento de serviço de limpeza e higienização de segunda a sexta feira no horário correspondido entre as 14 horas e as 16 horas, e ao sábado das 11 horas as 13 horas, assumindo e pactuando a respetiva contratação de serviços ou laboral;
- 2- Em caso algum poderão terceiros fornecedores dos bens e serviços a que se refere o número 1, alíneas a) e b) antecedentes reclamar do primeiro outorgante o pagamento dos respetivos preços contratuais ou qualquer outra indemnização ou compensação a esse título e em virtude das aquisições de bens e serviços aí contempladas.
- 3- As classes municipais de saúde e movimento melhor identificadas no número 3 da cláusula primeira do protocolo e devidamente referenciadas no documento anexo ao presente protocolo aí referido serão igualmente enquadradas do ponto de vista técnico e lecionadas pelo segundo outorgante, inserindo-se as mencionadas classes em projeto desportivo municipal específico destinado aos cidadãos séniores, integrado no gabinete municipal sénior, aplicando-se, quanto a essas classes, o regime tarifário previsto na respetiva regulamentação administrativa municipal conformadora.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## **Cláusula Quarta**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

- 1- No âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante assume exclusivamente as despesas relativas ao fornecimento de eletricidade e gás à Piscina Municipal coberta e à prestação de serviços no âmbito das telecomunicações da rede fixa nacional, essenciais ao seu funcionamento, e bem assim à afetação de recursos humanos ao equipamento desportivo, no âmbito dos setores administrativo, de limpeza e de manutenção e casa das máquinas, igualmente imprescindíveis ao seu funcionamento.
- 2- Com exceção do processamento e arrecadação dos pagamentos relativos às mensalidades pagas pelos utentes da escola municipal de natação que frequentam as classes, níveis e vertentes tecnicamente enquadradas e lecionadas pelo segundo outorgante, o primeiro outorgante assume exclusivamente a gestão administrativa e burocrática da Escola Municipal de Natação, aqui se incluindo o controlo de acessos ao equipamento desportivo e o funcionamento do sistema informático da secretaria da Piscina Municipal coberta.
- 3- O primeiro outorgante assume igualmente a obrigação de proceder à avaliação e diagnóstico das necessidades de aquisição de bens e serviços destinados ao funcionamento cabal e adequado da Piscina Municipal coberta.

## **Cláusula Quinta**

### **Controlo e monitorização do Protocolo**

- 1- O controlo e monitorização do presente protocolo cabe e incumbe aos serviços competentes do primeiro outorgante, no caso à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto.
- 2- No âmbito do controlo e monitorização do presente protocolo de colaboração, a segunda outorgante assume as seguintes obrigações, com a colaboração do primeiro outorgante, através da intervenção dos serviços melhor identificados no ponto antecedente:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

- a) Apresentação e remessa, mensalmente e ao primeiro outorgante, de um relatório e mapa de execução de receitas e despesas previstas no presente protocolo, referentes às mensalidades arrecadadas e aos custos incorridos com a aquisição de bens e serviços;
- b) Apresentação e remessa, ao primeiro outorgante, de um relatório final de atividades, gestão e contas referente à execução do presente protocolo, o qual conterà e integrará as receitas arrecadadas a título de mensalidades pagas pelos utentes e bem assim as despesas realizadas com a aquisição de bens e serviços nos termos previstos no presente protocolo.
- 3- Os relatórios e mapas melhor identificados no número anterior contêm obrigatoriamente em anexo cópias dos documentos fiscalmente relevantes comprovativos das aquisições de bens e serviços realizadas pelo segundo outorgante no âmbito da execução do presente protocolo e do cumprimento das suas obrigações, designadamente faturas e recibos, de acordo com a legislação civil e fiscal em vigor e aplicável.
- 4- O relatório e mapa a que se refere a alínea a) do número 2 antecedente será apresentado e entregue ao primeiro outorgante até ao dia 15 do mês imediatamente posterior ao que diz respeito.
- 5- Para efeitos do disposto no número anterior o primeiro relatório e mapa será apresentado até 17 de outubro de 2022.
- 6- Atento o disposto nos números precedentes, o termo do prazo que ocorra em dia não útil transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

### **Cláusula Sexta**

#### **Incumprimento das Obrigações assumidas pelo segundo outorgante**

- 1- Em caso de incumprimento pelo segundo outorgante das obrigações por si assumidas no âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante pode, a qualquer tempo e em qualquer momento, proceder à resolução unilateral do protocolo ora outorgado, fazendo extinguir a sua vigência.
- 2- A resolução mencionada no número anterior opera e efetiva-se extrajudicialmente, por notificação do primeiro ao segundo outorgante para o efeito.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**

3- Caso o primeiro outorgante promova a resolução e conseqüente extinção do presente protocolo nos termos da presente cláusula, fundada em incumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, o segundo outorgante não poderá exigir ou reclamar do primeiro qualquer indemnização, retribuição ou compensação em virtude da mencionada resolução.

### **Cláusula Sétima**

#### **Garantia do uso da Piscina Municipal coberta pela comunidade local**

1- No âmbito do presente protocolo, fica garantido o uso da Piscina Municipal coberta pela comunidade local nos seguintes termos:

- a) Manutenção e subsistência de classes e aulas na Escola Municipal de Nataçãõ cujo enquadramento técnico e a respetiva receita mensal a título de tarifa de utilização compete e incumbe ao primeiro outorgante, distintas das que são objeto do presente protocolo, melhor identificadas no documento 1 anexo ao presente protocolo e que o íntegra, de acesso livre e geral, de acordo com as regras de inscrição, renovação e frequência aprovadas pelo primeiro outorgante e nos termos da regulamentação administrativa municipal em vigor na matéria;
- b) Manutenção, subsistência e reserva de espaços e pistas no plano de água da Piscina Municipal coberta, estando em causa o tanque grande, para a nataçãõ livre, recreativa e informal, cuja gestão compete exclusivamente ao primeiro outorgante bem como as receitas daí decorrentes, de acordo com a regulamentação administrativa municipal vigente na matéria;
- c) Manutenção, subsistência e reserva de espaços e pistas no plano de água da Piscina Municipal coberta, abrangendo o tanque grande e o tanque de aprendizagem, destinada à utilização por entidades e instituições sedeadas no concelho, distintas da segunda outorgante, cuja gestão e receitas decorrentes da respetiva utilização pertencem e incumbem ao primeiro outorgante;
- d) Aplicação geral, abstrata e universal dos valores contemplados no Regulamento administrativo Municipal de tarifas em vigor na ordem jurídica municipal, de acordo com os respetivos níveis, classes e vertentes, a todos os utentes da escola municipal de nataçãõ, independentemente do enquadramento técnico da respetiva classe ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

assegurado pelo primeiro ou pelo segundo outorgante e da respetiva mensalidade de frequência ser paga ao primeiro ou ao segundo outorgante, em condições de igualdade entre os utilizadores, com as especialidades e adaptações constantes dos números subsequentes;

- e) Aplicação, nos termos previstos na alínea antecedente, do Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais, com as especialidades e adaptações constantes dos números subsequentes.
- f) Acesso geral livre e comum dos utentes às classes da escola municipal de natação tecnicamente enquadradas pelo segundo outorgante e cuja mensalidade de frequência lhe pertence, de acordo com as regras de inscrição e renovação aprovadas pelo primeiro outorgante e em conformidade com a regulamentação administrativa municipal em vigor na matéria, sendo que o processo administrativo de inscrição ou renovação é assegurado e controlado pelo primeiro outorgante.
- g) O utente que se inscreva para frequência de classe ou aula ministrada pelo segundo outorgante, no âmbito da escola municipal de natação, a partir do dia quinze de cada mês pagará apenas cinquenta por cento da mensalidade relativa ao mês de inscrição e primeiro mês de frequência.

### **Cláusula Oitava**

#### **Compensação aos utentes de aulas não lecionadas no âmbito das classes tecnicamente enquadradas pelo segundo outorgante**

- 1- Relativamente às aulas não lecionadas no âmbito das classes tecnicamente enquadradas pelo segundo outorgante, designadamente por motivo de salvaguarda de Saúde Pública, de incidente na água das Piscinas, avaria de equipamento eletromecânico ou impedimento do docente sem possibilidade de substituição, o segundo outorgante obriga-se a compensar em espécie as referidas aulas em falta no próprio mês em que ocorra a aula não lecionada. realizando-a, ou, caso não seja de todo possível fazê-lo, no mês imediatamente posterior, de modo a que os utentes não sejam prejudicados com a não realização da aula prevista.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## **Cláusula Nona**

### **Litígios**

Os litígios emergentes do presente protocolo serão apreciados e dirimidos pelo foro da comarca de Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **Cláusula Décima**

### **Início e prazo de vigência do Protocolo de Colaboração**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua publicitação sob a forma prevista na Lei aplicável para os actos das Autarquias Locais, cessando a respectiva vigência a 31 de julho de 2023.

1. O presente protocolo poderá cessar a respetiva vigência em momento anterior ao do final da época desportiva por motivo devidamente justificado de encerramento do equipamento desportivo designadamente por motivos de salvaguarda da saúde pública, ou em virtude da realização de obras de grande dimensão e melhoramentos na instalação desportiva e neste caso com a informação por parte da 1.º outorgante, ao 2º outorgante com 30 dias de antecedência;
2. No caso previsto no número anterior as partes outorgantes nada terão a reclamar ou a exigir uma da outra no âmbito do presente protocolo e em virtude da sua resolução e extinção.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **Produção de efeitos**

O presente protocolo produz efeitos desde a data da respetiva entrada em vigor nos termos da cláusula precedente.

### **Cláusula Décima Segunda**

#### **Obrigações fiscais e para com a Segurança Social**

Pela assinatura do presente protocolo, o segundo outorgante declara expressamente que nada deve ao Fisco nem à Segurança Social, prestando o consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do primeiro outorgante, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.

### **Cláusula Décima Terceira**

#### **Casos Omissos e regime jurídico aplicável**

No omissos e em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente protocolo, aplicam-se sucessivamente, com as devidas e necessárias adaptações se for caso, as disposições constantes dos Regulamentos Administrativos Municipais de Funcionamento das Piscinas Municipais do Montijo, de Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais de Base Formativa e de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, todos publicados no Diário da República, n.º 132, II Série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**

## **Cláusula Décima Quarta**

### **Protocolo de colaboração e Isenção de Tarifas**

O presente protocolo titula e concretiza a deliberação fundamentada de isenção de tarifas a que se referem os artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor no que diz respeito à utilização pelo segundo outorgante das pistas da Piscina Municipal e do Tanque de Aprendizagem onde são dinamizadas e ministradas as aulas respeitantes às classes da escola municipal de natação da piscina coberta que, por via do presente protocolo, cabe e incumbe ao segundo outorgante enquadrar tecnicamente e ministrar.

## **Cláusula Décima Quinta**

### **Resolução e extinção do Protocolo de colaboração por alteração das circunstâncias**

- 1- O presente protocolo poderá ser resolvido, extinguindo-se a respetiva vigência, com fundamento em alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, subsistindo alteração superveniente das circunstâncias conducente e que imponha o encerramento da Piscina Municipal coberta ao público, designadamente por efeito da aplicação de regimes e normativos legais vigentes ou a vigorar, ou de avaria grave e irreparável de equipamentos elétricos ou mecânicos atento o respetivo custo de reparação.
- 2- No caso previsto no número anterior as partes outorgantes nada terão a reclamar ou a exigir uma da outra no âmbito do presente protocolo e em virtude da sua resolução e extinção.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**

Feito em Montijo, aos        dias do mês                de 22. de boa fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

O Primeiro Outorgante,

---

O Segundo Outorgante,

---



# Listagem das classes para a época

## 2022/2023

<b>Classe - PF (Adaptação Aquática Pais e Filhos)</b>							
Escalão	Classe	Dia/Hora	Professor	Nº. Alunos	Insc.	Vagas	Lista de espera
2/3 anos	PF 1	4ª.-16h00	Ilidia José	8			
3/4 anos	PF 2	4ª.-17h30	Ilidia José	8			
2/3 anos	PF 3	4ª.-17h30		8			
3/4 anos	PF 4	4ª.-18h30		8			
2/3 anos	PF 5	4ª.-19h30		8			
3/4 anos	PF 6	Sáb.-11h50	Nuno Cruz	9			
3/4 anos	PF 7	Sáb.-12h20	Nuno Cruz	9			
2/3 anos	PF 8	4.ª-16h30	Ilidia José	8			
3/4 anos	PF 9	4.ª-17h00	Ilidia José	8			
2/3 anos	PF 10	4.ª-18h00		8			
3/4 anos	PF 11	4.ª-19h00		8			
<b>TOTAIS</b>				<b>90</b>			

<b>Classe - AA (Adaptação ao Meio Aquático – 1.º Nível 5/7 ANOS)</b>							
Escalão	Classe	Dia/Hora	Professor	Nº. Alunos	Insc.	Vagas	Lista de espera
5/7 anos	AA 1	2ª/6ª-16h00		8			
5/7 anos	AA 2	2ª/6ª-16h40		8			
5/7 anos	AA 3	2ª/6ª-18h00		8			
5/7 anos	AA 5	2ª/6ª-19h20		8			
5/7 anos	AA 6	2ª/6ª-20h00		8			
5/7 anos	AA 7	3ª/5ª-16h40		8			
5/7 anos	AA 8	3ª/5ª-17h20		8			
5/7 anos	AA 9	3ª/5ª-18h00		8			
5/7 anos	AA 10	3ª/5ª-18h40		8			
5/7 anos	AA 11	3ª/5ª-20h00		8			
5/7 anos	AA 12	Sáb-9h10	Bruno Esteves	8			
5/7 anos	AA 13	Sáb-9h50	Nuno Cruz	8			
5/7 anos	AA 14	Sáb-9h50	Bruno Esteves	8			
5/7 anos	AA 15	Sáb-10h30		8			
5/7 anos	AA 16	Sáb-11h10		8			
5/7 anos	AA 4	Sáb-11h10	Bruno Esteves	8			
<b>TOTAIS</b>				<b>136</b>			

<b>Classe – AA+ (Adaptação ao Meio Aquático – 2.º Nível 5/7 ANOS)</b>							
<b>Escalão</b>	<b>Classe</b>	<b>Dia/Hora</b>	<b>Professor</b>	<b>Nº. Alunos</b>	<b>Insc.</b>	<b>Vagas</b>	<b>Lista de espera</b>
5/7 anos	AA+ 1	2ª/6ª-16h40		8			
5/7 anos	AA+2	2ª/6ª-17h20		8			
5/7 anos	AA+ 3	2ª/6ª-18h00		8			
5/7 anos	AA +4	2ª/6ª-19h20		8			
5/7 anos	AA+ 5	2ª/6ª-20h00		8			
5/7 anos	AA+ 6	3ª/5ª-16h40		8			
5/7 anos	AA+ 7	3ª/5ª-17h20		8			
5/7 anos	AA+ 8	3ª/5ª-18h40		8			
5/7 anos	AA+ 9	3ª/5ª-19h20		8			
5/7 anos	AA+10	3ª/5ª-20h00		8			
5/7 anos	AA+11	Sáb-10h30	Nuno Cruz	5			
5/7 anos	AA+12	Sáb-10h30	Bruno Esteves	8			
5/7 anos	AA+13	2ª/6ª-18h40		8			
5/7 anos	AA+14	Sáb-9h10		8			
<b>TOTAIS</b>				<b>109</b>			

<b>Classe - AMA (Adaptação ao Meio Aquático)</b>							
<b>Escalão</b>	<b>Classe</b>	<b>Dia/Hora</b>	<b>Professor</b>	<b>Nº. Alunos</b>	<b>Insc.</b>	<b>Vagas</b>	<b>Lista de espera</b>
+ 15 anos	AMA 1	2ª/6ª-17h20		8			
8/11 anos	AMA 2	2ª/6ª-18h00		12			
8/11 anos	AMA 3	2ª/6ª-18h40		12			
12/15 anos	AMA 4	2ª/6ª 19h20		8			
8/11 anos	AMA 5	3ª/5ª-18h00		12			
8/11 anos	AMA 6	3ª/5ª-18h40		12			
8/11anos	AMA 7	4.ª-18h/Sáb.-09h50		10			
8/11 anos	AMA 8	4ª-18h40/Sáb 11h50		10			
+ 15 anos	AMA 9	4ª-20h/Sáb 9h10		5			
8/11 anos	AMA 10	Sáb.-9h10	Nuno Cruz	8			
8/11 anos	AMA 11	Sab-11h10		5			
8/11 anos	AMA 12	Sáb -11h50		12			
+15anos	AMA13	3ª/5ª-16h40	João Neves	8			
<b>TOTAIS</b>				<b>122</b>			

<b>Classe - A (Iniciação Técnica de Crol e Costas)</b>							
Escalão	Classe	Dia/Hora	Professor	Nº. Alunos	Insc.	Vagas	Lista de espera
+ 15 anos	A 1	3ª/5ª-10h30		8			
+ 15 anos	A 2	2ª/6ª-17h20		8			
12/15 anos	A 3	2ª/6ª-19h20		8			
12/15 anos	A 4	2ª/6ª-20h00		8			
+ 15 anos	A 5	2ª/6ª-20h40		8			
8/11 anos	A 6	3ª/5ª-18h		12			
8/11anos	A 7	4ª-19h20/Sáb.-10h30		8			
8/11 anos	A 8	4ª20h/sáb 9h10		8			
8/11 anos	A 9	Sáb-11h10		5			
+15anos	A10	3ª/5ª 16H40	João Neves	8			
8/11anos	A11	3ª/5ª 18H40	João Neves	8			
12/15anos	A12	3ª/5ª-19h20	João Neves	8			
8/11anos	A13	2ª/6ª-18h00		12			
<b>TOTAIS</b>				<b>109</b>			

<b>Classe - B (Iniciação Técnica, bruços, correção crol e costas)</b>							
Escalão	Classe	Dia/Hora	Professor	Nº. Alunos	Insc.	Vagas	Lista de espera
+ 15 anos	B 1	3ª/5ª-10h30		8			
12/15 anos	B 2	2ª/6ª-20h00		8			
+15anos	B 3	2ª/6ª-20h40		8			
8/11 anos	B 4	3ª/5ª-18h00		8			
8/11 anos	B 5	3ª/5ª-18h40		8			
12/15anos	B6	3ª/5ª-19h20		8			
8/11 anos	B7	4ª-19h20/sáb 11h50	Sáb-Bruno Esteves	8			
+15 anos	B8	3ª/5ª- 20h40	João Neves	8			
<b>TOTAIS</b>				<b>64</b>			

<b>Classe - C (Aperfeiçoamento e correção das quatro técnicas de nado)</b>							
Escalão	Classe	Dia/Hora	Professor	Nº. Alunos	Insc.	Vagas	Lista de espera
+ 15 anos	C 1	3ª/5ª-10h30		8			
+ 15 anos	C 2	2ª/6ª-20h40		10			
12/15 anos	C 3	3ª/5ª-19h20		8			
12/15anos	C4	3ª/5ª 18h00	João Neves	8			
+15 anos	C5	3ª/5ª- 21h20	João Neves	8			
<b>TOTAIS</b>				<b>42</b>			

<b>Classe – Hidromovimento</b>							
Escalão	Classe	Dia/Hora	Professor	Nº. Alunos	Insc.	Vagas	Lista de espera
+ 15 anos	HM 1	2ª/4ª/6ª.-07h50	Ilidia José	15			
+ 15 anos	HM 2	2ª/4ª/6ª.-09h10	Ilidia José	12			
+ 15 anos	HM 3	2ª/4ª/6ª.-10h30	Ilidia José	15			
+ 15 anos	HM 5	2ª/4ª/6ª.-17h20	João Neves	11			
+ 15 anos	HM 9	2ª/4ª-07h50	Ilidia José	6			
+ 15 anos	HM 10	2ª/4ª-09h10	Ilidia José	10			
+ 15 anos	HM 11	2ª/4ª-10h30	Ilidia José	6			
+ 15 anos	HM 12	2ª/4ª-17h20	João Neves	3			
+ 15 anos	SM 1	6ª-11h50	Ilidia José	15			
<b>TOTAIS</b>				<b>93</b>			

<b>Classe – Hidroginástica</b>							
Escalão	Classe	Dia/Hora	Professor	Nº. Alunos	Insc.	Vagas	Lista de espera
+ 15 anos	HG 1	2ª/6ª-13h00	Ilidia José	28			
+ 15 anos	HG 2	3ª/5ª-07h50	Ilidia José	28			
+ 15 anos	HG 3	3ª/5ª-09h10	Ilidia José	28			
+ 15 anos	HG 4	2ª/6ª-16h00	Ilidia José	28			
+ 15 anos	HG 5	2ª/6ª-18h40	João Neves	14			
+ 15 anos	HG 6	3ª/5ª-20h00	João Neves	21			
+ 15 anos	HG 8	2ª/6ª-16h40	Ilidia José	28			
+ 15 anos	HG 9	3ª/5ª-20h40		14			
+ 15 anos	HG 10	3ª/5ª-09h50	Ilidia José	28			
+ 15 anos	HG 11	3ª/5ª-13h00	Ilidia José	20			
<b>TOTAIS</b>				<b>237</b>			

<b>Classe – R. A.</b>							
Escalão	Classe	Dia/Hora	Professor	Nº. Alunos	Insc.	Vagas	Lista de espera
	RA 1	3ª/5ª-16h00		1			
	RA2	3ª/5ª-16H40		1			
	RA3	3ª/5ª-17H20		1			
	RA 4	6ª-17h20	Ilidia José	1			
<b>TOTAIS</b>				<b>4</b>			

**No total temos :**

- 993 - capacidade de inscritos
- - inscritos
- - vagas
- - utentes em lista de espera

